**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 642888/2018 |
| INTERESSADA | Profissional registrada no CAU sob nº A13853-3 |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR DOENÇA GRAVE |
| **DELIBERAÇÃO Nº 166 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 17 de Abril de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que a profissional registrada no CAU sob o nº A13853-3 solicitou isenção do pagamento da anuidade 2017 devido estar doente neste ano, sofrendo de Transtorno Depressivo Recorrente, não conseguindo exercer a profissão. Anexou relatórios médicos e declarações de hospital;

CONSIDERANDO o artigo 2º, item VII, da Resolução nº 134 do CAU/BR que d**ispõe sobre a isenção do pagamento de anuidades a profissionais portadores de doenças graves,** e a Instrução Normativa da Receita Federal, na qual não consta como doença grave o Transtorno Depressivo Recorrente;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina que a requerente não tem direito a isenção da anuidade do exercício 2017.

**DELIBEROU:**

1 – INDEFERIR a solicitação de isenção por doença grave do processo nº 642888/2018 da profissional registrada no CAU nº A13853-3, determinando o pagamento da anuidade 2017.

Goiânia, 17 de Abril de 2019.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO – Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: JANAÍNA DE HOLANDA CAMILO

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: ANA LÚCIA FERREIRA PEIXOTO

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: SELMA PEREIRA SILVA